



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800.010282/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - Estado de Alagoas, através da Comissão de Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 0111/2024 de 29 de fevereiro de 2024, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de agosto de 2026.

Horário: 08:00 horas.

Local: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preço para Aquisição de colchões e materiais de enxoval para suprir as necessidades operacionais da unidade de pronto atendimento (UPA).

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

1.4 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.5 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6 Decreto nº 8.538, Art. 8º § 3º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema especificado neste edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 *Para os itens ou lote de cota reservada, a participação é reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1 *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do objeto;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto;

5.1.4 Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Caso a atividade econômica relacionado ao objeto deste Edital esteja entre aquelas vedadas ao ingresso no Simples Nacional, nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as Microempresas e as empresas de Pequeno Porte não poderão optar ou se beneficiar do referido regime de tributação.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote de itens.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento) sobre o último valor ofertado, calculado de forma automática pelo sistema eletrônico.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2 empresas brasileiras;
- 6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.4 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

7.4.1 Nos casos acima, o Pregoeiro convocará o arrematante para negociar ou ratificar o lance, sob pena de desclassificação, no prazo de 15 (quinze) minutos.

7.4.2 O prazo de que trata o item acima, poderá ser prorrogado por igual período a critério do Pregoeiro.

7.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1 contiver vícios insanáveis;

7.5.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

7.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.6.1.3 Para comprovar a exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante arrematante, contratos firmados com entes públicos ou privados e/ou Notas Fiscais emitidas com o prazo máximo de 01 (um) ano da data de abertura da sessão, de produtos iguais ou com características semelhantes aos do objeto da licitação.

7.6.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante classificado em primeiro lugar, sob pena de inabilitação, enviar os seguintes:

8.1.1 SICAF, caso a empresa possua cadastro;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União;

8.1.4 Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.5 Certidão Negativa de Inabilitados, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.6 Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.7 Certidão Negativa referente a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal;

8.1.8 Mesmo que a empresa não possua SICAF deverá enviar o solicitado nos itens acima.

8.2 Os cadastros dos itens 8.1.2 ao 8.1.7 deverão ser enviados em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.

8.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.5 Os licitantes que não estiverem cadastrados nos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar ou complementar a documentação a eles relativa.

8.6 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.7 Habilitação jurídica:

8.7.1 Cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial com foto do representante legal da empresa;

8.7.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.7.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

8.7.8 No caso de Microempreendedor Individual: o Certificado da Condição de MEI (CCMEI);

8.7.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.8.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.8.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.10 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.9 Qualificação Econômico-financeira:

8.9.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

8.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.3 No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.9.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.5 Comprovação da situação financeira da empresa constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ & \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \\ & \text{SG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}} \\ & \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.9.6 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta.

8.9.7 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

8.10 Qualificação Técnica

8.10.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.10.1.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.10.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

8.10.3 Serão aceitos apenas atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, no mínimo, um ano após o início de sua execução, exceto se o contrato tiver sido firmado para execução em prazo determinado inferior.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

8.10.4 Declaração assinada pelo licitante ou representante legal da empresa, devidamente identificado, indicando que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual Federal, direta ou indireta.

8.10.5 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Delmiro Gouveia/AL.

8.10.6 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.10.8 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.9 Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.10.10 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.14 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.15 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

8.16 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.16.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.17 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser anexada ao sistema e/ou encaminhada para o e-mail: cpldelmiro@outlook.com, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2 Conter descrição do produto ofertado, marca/modelo (quando for o caso), valor unitário de cada item, valor total de cada item, valor global do item e valor global da proposta;

9.1.3 Propostas em desconformidade com os itens acima, serão desclassificadas e acarretarão na inabilitação do licitante.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 A critério do Pregoeiro, o prazo que trata o item 9.1 poderá ser prorrogado desde que o licitante motive e justifique a necessidade da prorrogação e o faça antes que o prazo estabelecido anteriormente termine.

10 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

12.3.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br> e www.licitanet.com.br

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 Fraudar a licitação

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 13.2.1 advertência;
- 13.2.2 multa;
- 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.9 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpldelmiro@outlook.com ou protocolada na sede da Prefeitura Municipal.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser lido ou obtido na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça da Matriz, nº 08, Centro, Delmiro Gouveia - AL, Estado de Alagoas, de Segunda a Sexta no horário das 08 às 14 horas e, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e endereço eletrônico de e-mail: cpldelmiro@outlook.com
- 15.11 Nas certidões que não constarem a validade, serão consideradas com validade de 30 (trinta) dias.
- 15.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.13 ANEXO I – Termo de Referência “ANEXO”.
- 15.14 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 15.15 ANEXO III – Minuta de Contrato.

Marinete Moraes Ferreira de Oliveira
Comissão de contratação



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0800.010282.2026

AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E MATERIAIS DE ENXOVAL HOSPITALAR - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – DELMIRO GOUVEIA/AL.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de colchões e materiais de enxoval para suprir as necessidades operacionais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Delmiro Gouveia (AL).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de fornecimento contínuo, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES:

1.3.1. Os itens objeto da presente contratação, destinados ao suprimento das necessidades operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, encontram-se descritos e especificados na planilha abaixo, acompanhados de suas respectivas quantidades e especificações técnicas.

COLCHÕES E MATERIAIS DE ENXOVAL HOSPITALAR			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Colchão hospitalar adulto. Especificações: densidade d33; tamanho: adulto - solteiro dimensões: altura: 12 cm, largura: 88 cm, comprimento: 188 cm com revestimento impermeável.	UNID.	100
2	Colchão hospitalar infantil. Especificações: densidade d23; tamanho: infantil - solteiro dimensões: altura: 7 cm, largura: 60 cm, comprimento: 130 cm com revestimento impermeável.	UNID.	10



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3	Toalha de banho hospitalar. 100% algodão, cor branca, dimensões mínimas de 140 cm x 70 cm, gramatura mínima de 300 g/m ² , felpa dupla, alta absorção, resistente a lavagens e desinfecções hospitalares, acabamento com bainha reforçada.	UNID.	500
4	Lençol hospitalar sem elástico, Confeccionado em tecido percal ou equivalente, 100% algodão, mínimo de 180 fios e gramatura mínima de 120 g/m ² , cor branca, dimensões de 2,50 m x 1,50 m, acabamento com bainhas reforçadas, resistente a sucessivos processos de lavagem e desinfecção hospitalar, personalizado com o logotipo da unidade de pronto atendimento (upa) de delmiro gouveia/al, medindo 20 cm x 20 cm, centralizado no lençol, conforme arte fornecida pela contratante.	UNID.	2.000
5	Lençol hospitalar com elástico, Confeccionado em tecido percal ou equivalente, 100% algodão, mínimo de 180 fios e gramatura mínima de 120 g/m ² , cor branca, dimensões compatíveis com colchão hospitalar adulto medindo 1,88 m x 0,88 m x 0,12 m (comprimento x largura x altura), com elástico em todo o perímetro, acabamento reforçado, resistente a sucessivos processos de lavagem e desinfecção hospitalar, personalizado com o logotipo da unidade de pronto atendimento (upa) de delmiro gouveia/al, medindo 20 cm x 20 cm, centralizado no lençol, conforme arte fornecida pela contratante.	UNID.	1.000

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Colchão hospitalar adulto:

- Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência, densidade nominal D33;
- Dimensões: 188 cm x 88 cm x 12 cm, admitida variação máxima de $\pm 2\%$;
- Revestimento integral impermeável em material hospitalar (atóxico e isento de látex);
- Material lavável, antialérgico e resistente aos produtos de desinfecção hospitalar;
- Costuras seladas ou soldadas;
- Zíper protegido ou sistema equivalente;
- Garantia mínima de 12 meses. M



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

1.2.2 Colchão hospitalar infantil:

- a) Espuma flexível de poliuretano de alta resiliência, densidade nominal D23;
- b) Dimensões: 130 cm x 60 cm x 7 cm, admitida variação máxima de $\pm 2\%$;
- c) Revestimento integral impermeável em material hospitalar (atóxico e isento de látex);
- d) Material lavável, antialérgico e resistente aos produtos de desinfecção hospitalar;
- e) Costuras seladas ou soldadas;
- f) Zíper protegido ou sistema equivalente;
- g) Garantia mínima de 12 meses.

1.2.3 Toalha de banho hospitalar:

- a) Confeccionada em tecido 100% algodão;
- b) Cor branca;
- c) Dimensões mínimas de 140 cm de comprimento x 70 cm de largura, admitida variação máxima de $\pm 5\%$;
- d) Gramatura mínima de 300 g/m²;
- e) Tecido felpudo de dupla face, proporcionando alta capacidade de absorção;
- f) Fios de boa qualidade, isentos de defeitos, falhas de tecelagem ou desfiamentos;
- g) Acabamento com bainhas reforçadas em todas as extremidades;
- h) Material resistente a sucessivos processos de lavagem, secagem e desinfecção hospitalar, sem perda significativa de absorção, maciez ou integridade estrutural;
- i) Produto novo, sem manchas, rasgos, deformações ou quaisquer defeitos de fabricação;

1.2.4 Lençol hospitalar sem elástico:

- a) Confeccionado em tecido percal ou equivalente, 100% algodão;
- b) Quantidade mínima de 180 fios;
- c) Gramatura mínima de 120 g/m²;
- d) Cor branca;
- e) Dimensões mínimas de 2,50 m de comprimento x 1,50 m de largura, admitindo-se variação máxima de $\pm 5\%$;
- f) Acabamento com bainhas reforçadas em todas as extremidades;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- g) Tecido resistente a sucessivos processos de lavagem, secagem e desinfecção hospitalar, sem apresentar deformações excessivas, rompimentos, desfiamentos ou perda significativa de suas características originais;
- h) Produto novo, de primeira qualidade, isento de manchas, defeitos de fabricação, falhas de tecelagem, rasgos ou costuras soltas;
- i) Personalização obrigatória contendo o logotipo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Delmiro Gouveia/AL, medindo 20 cm x 20 cm, centralizado no lençol;
- j) A personalização deverá ser realizada por processo de impressão têxtil sem relevo aparente, preferencialmente por serigrafia (silk screen) ou tecnologia equivalente, resistente às lavagens e aos processos de desinfecção hospitalar, vedada a utilização de quaisquer técnicas suscetíveis a rachaduras, descascamento, desprendimento ou desconforto ao usuário;
- k) A arte final do logotipo será disponibilizada pela contratante;

1.2.5 Lençol hospitalar com elástico

- a) A Confeccionado em tecido percal ou equivalente, 100% algodão;
- b) Quantidade mínima de 180 fios;
- c) Gramatura mínima de 120 g/m²;
- d) Cor branca;
- e) Dimensões compatíveis com colchão hospitalar adulto medindo 1,88 m de comprimento x 0,88 m de largura x 0,12 m de altura, admitindo-se variação máxima de $\pm 5\%$;
- f) Acabamento com costuras reforçadas em todas as extremidades;
- g) Elástico resistente aplicado em todo o perímetro do lençol, proporcionando adequada fixação ao colchão e evitando deslocamentos durante a utilização;
- h) Tecido resistente a sucessivos processos de lavagem, secagem e desinfecção hospitalar, sem apresentar deformações excessivas, rompimentos, desfiamentos ou perda significativa de suas características originais;
- i) Produto novo, de primeira qualidade, isento de manchas, defeitos de fabricação, falhas de tecelagem, rasgos ou costuras soltas;
- j) Personalização obrigatória contendo o logotipo da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Delmiro Gouveia/AL, medindo 20 cm x 20 cm, centralizado no lençol;
- k) A personalização deverá ser realizada por processo de impressão têxtil sem relevo aparente, preferencialmente por serigrafia (silk screen) ou tecnologia equivalente, resistente às lavagens e aos processos de desinfecção hospitalar, vedada a utilização de quaisquer técnicas suscetíveis a rachaduras, descascamento, desprendimento ou desconforto ao usuário;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- l) A arte final do logotipo será disponibilizada pela contratante;
- 1.3 Os objetos deste Termo de Referência caracterizam-se como bens de fornecimento contínuo, em razão da necessidade permanente de manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA, que presta serviços de saúde de forma ininterrupta à população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), o qual está registrado na íntegra como um artefato do processo.

2.2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição e substituição dos colchões e materiais de enxoval hospitalar atualmente utilizados pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Delmiro Gouveia, em razão do desgaste decorrente do uso contínuo e da insuficiência de itens disponíveis para reposição imediata no almoxarifado da unidade.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a aquisição dos referidos bens é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços assistenciais prestados pela unidade, especialmente no atendimento de pacientes que necessitem de observação e internação temporária. A manutenção adequada do enxoval hospitalar e dos colchões constitui medida essencial para garantir condições apropriadas de higiene, conforto, segurança e controle sanitário no ambiente hospitalar, contribuindo para a redução de riscos de contaminação e infecções relacionadas à assistência à saúde.

Além disso, a disponibilidade adequada desses materiais possibilita a plena utilização da capacidade operacional dos leitos da unidade, favorecendo maior rotatividade de atendimentos, otimização dos serviços prestados e melhoria da assistência oferecida à população usuária do sistema público de saúde.

Ressalta-se, ainda, que a ausência ou insuficiência dos materiais em questão pode comprometer a adequada prestação dos serviços de saúde, ocasionando prejuízos à continuidade do atendimento e eventual responsabilização da Administração Pública em decorrência da inadequação das condições assistenciais oferecidas.

Por fim, pode-se observar nos autos do processo que o Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e administrativa da contratação, evidenciando a necessidade da aquisição e sua compatibilidade com o interesse público e com as demandas operacionais da Unidade de Pronto Atendimento.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A solução consiste na aquisição de colchões e materiais de enxoval hospitalar destinados ao suprimento das necessidades operacionais da Unidade de Pronto Atendimento – UPA do Município de Delmiro Gouveia/AL. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens de fornecimento contínuo, em razão da necessidade permanente de reposição dos materiais, decorrente do desgaste natural ocasionado pelo uso contínuo no desenvolvimento das atividades assistenciais da unidade, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, bem como a manutenção das condições adequadas de higiene, segurança, conforto e qualidade no ambiente hospitalar.

Considerando que os objetos da contratação possuem natureza comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por meio de especificações usuais de mercado, concluiu-se que a modalidade licitatória mais adequada ao caso concreto é o pregão, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Ademais, verificou-se a inviabilidade da contratação por dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da referida norma, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite legal estabelecido para essa hipótese. O critério de julgamento a ser adotado será o de

menor preço por item, buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os requisitos de qualidade e adequação técnica dos bens a serem fornecidos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, sanitários e operacionais necessários à adequada execução do objeto.

4.1. REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

A contratação deverá observar, entre outras normas aplicáveis:

Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Normas sanitárias, técnicas e ambientais aplicáveis ao acondicionamento, utilização e descarte de colchões e materiais de enxoval hospitalar.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

Os produtos deverão:



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

- 4.2.1. Ser novos;
- 4.2.2. Não apresentar sujidades, furos ou outras imperfeições;
- 4.2.3. Ser compatíveis com a descrição definida pela área requisitante e presente no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência;
- 4.2.4. Possuir embalagem íntegra, identificação adequada e condições de armazenamento indicadas pelo fabricante;
- 4.2.5. Atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto.

4.3. REQUISITOS DE QUALIDADE E CONFORMIDADE

Os insumos deverão ser novos, sem uso, entregues em perfeitas condições de conservação e acondicionamento. Quando aplicável, a empresa contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica, registro, certificação ou documento equivalente que comprove a compatibilidade do produto ofertado com as especificações exigidas pela Administração.

Produtos com embalagem violada, defeito, avaria, inconformidade técnica ou divergência em relação à proposta poderão ser recusados no ato do recebimento, cabendo à contratada providenciar a substituição, sem ônus para a Administração.

4.4. REQUISITOS DE FORNECIMENTO

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de documento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo esta indicar qualquer localidade situada no município de Delmiro Gouveia/AL, conforme disposto na Ordem de Fornecimento ou instrumento congênere.

O prazo acima poderá ser reduzido a depender da demanda do município, sempre visando a melhor prestação de serviços aos cidadãos e a garantia da eficiência na prestação dos serviços de saúde pública. Tais reduções serão justificadas e informadas no documento utilizado para solicitar o fornecimento dos bens.

Os produtos deverão ser transportados e entregues de forma adequada, preservando suas características técnicas, sanitárias e funcionais. Caberá à contratada garantir a entrega dos itens dentro do prazo estabelecido, em conformidade com as especificações e condições previstas no Termo de Referência. Desta forma:

- 4.4.1. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.4.2. Os insumos deverão ser fornecidos conforme quantitativos estabelecidos em ordem de fornecimento;



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

4.4.3. O fornecedor deverá garantir a substituição de produtos, no caso de apresentarem defeitos, inconformidades ou avarias;

4.4.4. O prazo de entrega deverá ser compatível com a demanda, considerando a necessidade de continuidade das atividades da Unidade de Pronto Atendimento.

4.5. REQUISITOS OPERACIONAIS

Os materiais devem apresentar características operacionais que garantam segurança, higiene, conforto, durabilidade e eficiência no ambiente assistencial. Devem possuir resistência ao uso contínuo e aos processos frequentes de limpeza e desinfecção, facilidade de higienização, controle de contaminação, conforto ao paciente, padronização dimensional e compatibilidade com a rotina da Unidade de Pronto Atendimento. Além disso, precisam oferecer boa resistência mecânica, praticidade de armazenamento e transporte, além de atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, assegurando qualidade, segurança e continuidade das operações da UPA.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns, de baixa complexidade operacional, cuja execução deve ser integralmente assumida pela empresa contratada.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia contratual, considerando o valor estimado, a natureza do objeto e o reduzido risco da contratação, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir produtos que apresentem defeitos, avarias, inconformidades ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, sendo as contratações decorrentes formalizadas mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Delmiro Gouveia conforme solicitado pelo responsável, mediante atesto prestado pelo representante do órgão, fiscal do contrato, ou por quem o contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas do fornecimento dos bens.

5.3. É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, provenientes de reutilização de material já empregado, podendo ser



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

recusado o recebimento em casos em que o item apresente anormalidades, avaliadas pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

5.4. A contratante e/ou responsável poderá se recusar a dar o atesto da execução do serviço licitado ou do fornecimento do equipamento, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização, devendo assim ser corrigidos, refeitos no prazo fixado pelo Fiscal/Gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Deverá a contratada comunicar imediatamente à SMS, por meio oficial (e-mail institucional ou protocolo físico), sobre a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento no fornecimento do material, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante.

6.3. Os materiais deverão ser entregues nos endereços informado na Nota de Empenho, na Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente, em dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00 e 12:00 horas e entre às 14:00 e 17:00 horas.

6.3.1. A execução da entrega deverá observar os seguintes procedimentos:

6.3.2. Embalagem individual ou por lote, devidamente identificada com descrição do item, tamanho, quantidade e número do lote;

6.3.3. Transporte adequado para preservação das condições do produto;

6.4. Caberá à CONTRATADA fornecer todos os materiais, insumos e recursos necessários para cumprir as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade e conformidade do objeto.

6.5. No ato do recebimento do objeto deste Termo de Referência, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o(a) Contratante(a) poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas neste Termo de Referência;

6.6. Caso a empresa vencedora não cumpra o fornecimento constante de sua proposta, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, será encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Saúde, para abertura de procedimento referente a apuração dos fatos e se for o caso, aplicação de penalidade com adoção das medidas de praxe.

6.7. Sempre que julgar necessário, o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da Ata de Registro



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

de Preços, a entrega dos objetos registrados, nas quantidades necessárias, mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, sempre que a natureza do ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais, que deverão ser devidamente registradas e arquivadas para fins de comprovação e rastreabilidade.

7.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA, a qualquer momento, para adoção de providências imediatas que se façam necessárias ao bom andamento da execução contratual.

7.4. A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo CONTRATANTE, podendo haver substitutos devidamente nomeados, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Fiscalização:

7.6.1. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual para assegurar que as condições estabelecidas sejam cumpridas, garantindo a qualidade, a quantidade, os prazos e a conformidade técnica do objeto.

7.6.2. Havendo qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação formal à CONTRATADA, estabelecendo prazo para a correção.

7.6.3. Situações que ultrapassem a competência do fiscal técnico deverão ser informadas ao gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

7.6.4. O gestor do contrato deverá acompanhar e consolidar os registros de ocorrências elaborados pelos fiscais, comunicando à autoridade superior os casos que exijam decisão estratégica ou aplicação de penalidades.

7.7. Sanções administrativas:

7.7.1. Serão aplicadas conforme os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade e a gravidade da infração.

7.7.2. Estarão previstas hipóteses para aplicação de advertência, multa (com critérios claros de cálculo e gradação), suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

7.7.3. O descumprimento reiterado poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pela Administração.

7.8. Preposto da CONTRATADA:



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.8.1. A CONTRATADA deverá manter preposto formalmente designado para representá-la na execução contratual, com poderes suficientes para responder e decidir sobre demandas operacionais.

7.8.2. O CONTRATANTE poderá recusar o preposto indicado, mediante justificativa, devendo a CONTRATADA providenciar substituto imediato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as seguintes certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), válidas:

8.1.1. Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

8.1.4. Certidão da Fazenda Estadual;

8.1.5. Certidão da Fazenda Municipal.

8.2. O pagamento observará ainda o disposto no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Dos pagamentos devidos à Contratada serão efetuadas as retenções tributárias e os demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável. Para fins de correta apuração dos tributos incidentes, a Contratada deverá apresentar toda a documentação e as informações necessárias, conforme exigido pela legislação vigente.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de bens e/ou serviços comuns. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da referida Lei, o pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, adotando-se como critério de julgamento o menor preço.

9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.2.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme o art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor por item, desde que atenda integralmente a todas as exigências técnicas, legais e operacionais constantes deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

9.2.3. Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.3.1. Não atenderem às exigências técnicas e legais;

9.2.3.2. Forem inexequíveis;

9.2.3.3. Apresentarem preços acima do valor máximo estimado pela Administração.

9.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

9.3.1. Para fins de habilitação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos dos seguintes documentos:

9.3.1.1. Contrato Social e alterações contratuais ou documentos equivalentes;

9.3.1.2. Documentos de identificação do representante legal da empresa;

9.3.1.3. Certidão Negativa Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

9.3.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Estadual;

9.3.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Municipal;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira será realizada mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. O licitante deverá comprovar aptidão para a execução de objeto equivalente ou superior ao desta contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.2. Os atestados ou certidões deverão demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente objeto compatível com o presente, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, a comparação entre o objeto licitado e o executado.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do licitante.

9.5.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu origem à contratação,



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

endereço da contratante e local de execução, entre outros documentos pertinentes.

9.6. O edital da licitação poderá estabelecer a exigência de documentação complementar necessária à comprovação da habilitação do licitante.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação é estipulada conforme pesquisa de preço realizada e com comprovação de cotações anexas, conforme Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i)”, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Art. 6º. XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

10.2. Com fulcro no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado para esta contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.3. A opção pelo sigilo justifica-se tecnicamente como estratégia de seleção da proposta mais vantajosa, visando:

10.3.1. Aumento da Competitividade: Estimular que os licitantes formulem seus preços com base em suas estruturas de custos reais e ganhos de escala, sem a influência do teto estabelecido pela Administração;

10.3.2. Inibição do Efeito Ancoragem: Evitar que o preço máximo atue como balizador para propostas que poderiam ser naturalmente inferiores, garantindo a obtenção da real vantagem econômica para o interesse público;

10.3.3. Eficiência na Disputa: Fomentar uma fase de lances mais agressiva, mitigando riscos de conluio ou acomodação de preços por parte dos fornecedores.

10.4. O sigilo de que trata este item não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, sendo o valor prontamente disponibilizado a estes mediante solicitação.

10.4.1. O valor estimado será tornado público nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos Recursos Próprios desta Secretaria.

11.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil dos Órgãos ou Entidades interessados.

12. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO, ENTREGA E PRAZOS

12.1. Sempre que julgar necessário o Órgão ou a Entidade Contratante solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a entrega dos objetos, registrados nas quantidades necessárias, mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

12.2. A Contratante não estará, conforme disposto no art. 83 da Lei 14.133/2021, obrigada a adquirir os equipamentos ou os serviços registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

12.3.1. Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Delmiro Gouveia conforme solicitado pelo responsável, mediante atesto prestado pelo representante do órgão, fiscal do contrato, ou por quem o contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas do fornecimento dos bens.

12.3.2. É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, provenientes de reutilização de material já empregado, podendo ser recusado o recebimento em casos em que o item apresente anormalidades, avaliadas pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

12.4. DOS PRAZOS

12.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12.4.2. A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento na realização do serviço ou fornecimento do equipamento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução;

12.5. DO LOCAL DE ENTREGA

12.5.1. Os materiais contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo descrito no subitem 12.4.1, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, entre às 08:00 e 12:00 horas e entre às 14:00 e 17:00 horas, nos locais estabelecidos na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

12.5.2. A contratante poderá se recusar a dar o atesto da execução do serviço licitado ou do fornecimento



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

dos bens, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização, devendo assim ser corrigidos, refeitos no prazo fixado pelo Gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, recusando o recebimento dos bens que não atendam as especificações técnicas.
- 13.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 13.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 13.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.2.1. Fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, considerando a qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2.2. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos bens;
- 13.2.3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.2.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2.5. Manter durante o período de fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;
- 13.2.6. Substituir às suas expensas, todos bens que estejam em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

14. DOS RISCOS DE IMPACTOS AO MEIO AMBIENTE

- 14.1. O Estudo Técnico Preliminar destacou os possíveis riscos de danos ao meio ambiente. Tais riscos, em face da natureza do objeto desta aquisição, devem ser bem gerenciados tanto pela empresa responsável



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

pela entrega, quanto pelos órgãos do Contratante. Os riscos, apesar de existirem, são, na prática, gerenciáveis.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas e poderão sofrer sanções. A legislação aplicável está prevista na Lei 14.133/2021, do Art. 155 ao Art. 161.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O descumprimento do contrato, ou de documento similar, ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Secretaria de Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12;

16.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

16.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 16.2.3 e 16.2.4.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.1 a 16.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12 deste Termo de Referência;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Secretaria de Saúde;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Contratante à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

16.6. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

18. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do caput do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

18.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

18.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

18.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 17.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

18.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Pública.

18.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Pública a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 19.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 19.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 19.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 19.3. O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 19.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 19.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 19.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 21.
- 19.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 18.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Secretaria de Saúde, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 19.6.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 19.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 20.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.
- 20.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 21.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 18.5.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 21 adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 20.2 e no item 20.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo órgão solicitante sem justificativa razoável;

22.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

22.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

22.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 21.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

22.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

22.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

22.4.1. Por razão de interesse público;

22.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

22.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

23. DA VIABILIDADE DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Durante a vigência da ata, os órgãos municipais que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

23.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021; e

23.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

23.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.6. Um órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

23.7. Dos limites para as adesões:

23.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

23.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

23.8. Vedação ao acréscimo de quantitativos

23.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

24. DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

24.1. Fica designado a Servidora Janaína da Silva Correia, para exercer a função de Gestor do Contrato, bem como o servidor Rildo Bandeira da Silva, para atuar como Fiscal da Contratação, competindo-lhe o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

24.2. Além disso, a atuação dos servidores designados deverá observar as disposições estabelecidas nos arts. 18 a 23 do Decreto Municipal nº 021, de 1º de fevereiro de 2024, ou de norma superveniente que venha a substituí-lo.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

26. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 26.1. Jonas Caetano Ferreira dos Santos, Membro da Equipe de Planejamento de Contratações.
26.2. Carlos Daniel Lisboa Mendonça, Membro da Equipe de Planejamento de Contratações.

27. ANUÊNCIA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 27.1. A Secretária Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia, Sra. Geonice Rocha Peixoto, encontra-se em total acordo com o presente Termo de Referência, de modo a garantir a continuidade do atendimento às demandas e em conformidade com a legislação vigente.

Delmiro Gouveia, assinado e datado digitalmente.

Jonas Caetano Ferreira dos Santos

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações

Carlos Daniel Lisboa Mendonça

Membro da Equipe de Planejamento de Contratações

Geonice Rocha Peixoto

Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800.010282/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosangela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 012 de 10 de janeiro de 2025, para assinatura da presente ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de XX/XX/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de colchões e materiais de enxoval para suprir as necessidades operacionais da unidade de Pronto atendimento UPA.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XX

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Delmiro Gouveia.

3.2. As demais secretarias participantes, faz parte integrante deste processo.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.
11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Delmiro Gouveia - AL, (...) de (...) de 2026.

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA
CPF Nº



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA E A EMPRESA (...).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27, com sede na Praça da matriz, n.º 08 Centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, pela Prefeita Eliziane Ferreira Costa Lima, brasileira, casada, portadora do RG nº 874401 SSP/AL e CPF (MF) nº 648.053.954-00, residente e domiciliada na Rua Floriano Peixoto, nº 1549, Bairro Eldorado e a Senhora Rosângela Freire R. M. Costa portadora do CPF (MF) nº 505.061.534-87 neste ato nomeada através do decreto nº 012 de 10 de janeiro de 2025 para assinatura do presente contrato.

CONTRATADA: (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 0800.010282/2026 – Pregão Eletrônico nº 19/2026 inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de colchões e materiais de enxoval para suprir as necessidades operacionais da Unidade de Pronto atendimento UPA.

1.2 Discriminação do objeto:

Item XX

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência;

1.1.2 O Edital da Licitação;

1.1.3 A Ata de Registro de Preços nº XX/2026;

1.1.4 A Proposta do contratado;

1.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até o final do exercício contábil, contados da data de publicação PNCP, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício, na classificação abaixo:

Órgãos: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: (...)

Funcional Programática: (...)

Elemento de Despesa: (...)

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização. A contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, as seguintes certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), válidas:

5.1.1 Receita Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa);



**MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS**

5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

5.1.4 Certidão da Fazenda Estadual;

5.1.5 Certidão da Fazenda Municipal.

5.2 O pagamento observará ainda o disposto no art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Dos pagamentos devidos à Contratada serão efetuadas as retenções tributárias e os demais descontos legalmente exigíveis, observada a legislação federal, estadual e municipal aplicável. Para fins de correta apuração dos tributos incidentes, a Contratada deverá apresentar toda a documentação e as informações necessárias, conforme exigido pela legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 O contratado poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro de cada produto, desde que comprove ter ocorrido alteração no custo de aquisição do mesmo que comprometa a manutenção do lucro sobre a comercialização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão ou a Entidade Contratante solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a entrega dos objetos, registrados nas quantidades necessárias, mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente.

7.2 A Contratante não estará, conforme disposto no art. 83 da Lei 14.133/2021, obrigada a adquirir os equipamentos ou os serviços registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

7.3.1 Os materiais serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde de Delmiro Gouveia conforme solicitado pelo responsável, mediante atesto prestado pelo representante do órgão, fiscal do contrato, ou por quem o contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas do fornecimento dos bens.

7.3.2 É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, reembalados, provenientes de reutilização de material já empregado, podendo ser recusado o recebimento em casos em que o item apresente anormalidades, avaliadas pelos responsáveis pelo recebimento e fiscalização.

7.4 DOS PRAZOS

7.4.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou de instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.2 A licitante vencedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento na realização do serviço ou fornecimento do equipamento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução;

7.5 DO LOCAL DE ENTREGA

7.5.1 Os materiais contratados deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo descrito no subitem 12.4.1, nos dias de segunda-feira a sexta-feira, entre às 08:00 e 12:00 horas e entre às 14:00 e 17:00 horas, nos locais estabelecidos na Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou em instrumento equivalente.

7.5.2 A contratante poderá se recusar a dar o atesto da execução do serviço licitado ou do fornecimento dos bens, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização, devendo assim ser corrigidos, refeitos no prazo fixado pelo Gestor de contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

Administração;

8.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente;

8.6 O fiscal do contrato comunicar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9. CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES

9.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos materiais, por servidor especialmente designado, recusando o recebimento dos bens que não atendam as especificações técnicas.

9.2.1 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

9.2.2 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9.3 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1 Fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, considerando a qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.3.2 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos bens;

9.3.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

9.3.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3.5 Manter durante o período de fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Edital da Licitação;

9.3.6 Substituir às suas expensas, todos bens que estejam em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

11.3 Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

11.4 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.5 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

11.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.10 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.11 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.12 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.13 Relação de indenizações e multas aplicadas.

11.14 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1.1 É vedado à Contratada:

12.1.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Delmiro Gouveia – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Delmiro Gouveia (AL), em (...) de (...) de (...)



MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA
ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL.
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX XXXXXXXX
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
CONTRATADO

XXXXXXXXXX
CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx
FISCAL DE CONTRATO

TESTEMUNHAS

NOME:.....

CPF Nº:.....

NOME:.....

CPF Nº:.....